

LEI Nº215/00 DE 24 DE OUTUBRO DE 2000.

DISPÕE SOBRE A PARCERIA NA OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA CIDADE DE BOM JESUS DO OESTE-SC.

SÉRGIO LUIZ PERSCH, Prefeito Municipal de Bom Jesus Do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que a Lei confere FAÇO SABER a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a parceria na operação do Sistema de Abastecimento de Água da Cidade de Bom Jesus Do Oeste-SC.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo representado no ato pelo Prefeito Municipal, autorizado a firmar Convênio de Parceria com a **COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO – CASAN**.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 11 de abril de 2000.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE, AOS 24 DE OUTUBRO DE 2000.

SÉRGIO LUIZ PERSCH
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra.

NAIRO CESAR MORANDINI
Contabilista